

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 490 DE 14 DE AGOSTO DE 1969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um crédito especial de NCr\$ 100,00 (Cem cruzeiros novos) destinados à auxílio para a construção de um poço na Escola Estadual localizada na Fazenda Mangai' no Distrito de Coronél Sapucaia.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação do presente crédito, fica deduzida igual importância da verba: Serviço de Educação e Cultura - 4.0.0.0.61 Despesas de Capital; - 4.1.0.0.61. Investimentos - 4.1.1.0.61. - Obras Públicas - Construções.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 1969.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL

APS/LCE.